



PROJETO DE LEI PL./0239.0/2019

Veda a exigência de caução de qualquer natureza como condição para o atendimento de animais em situação de emergência, nas clínicas e hospitais veterinários, no Estado de Santa Catarina.

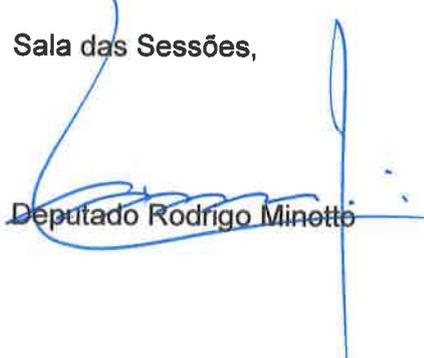
Art. 1º Fica vedada a exigência de caução de qualquer natureza como condição para o atendimento de animais em situação de emergência, nas clínicas e hospitais veterinários, no Estado de Santa Catarina.

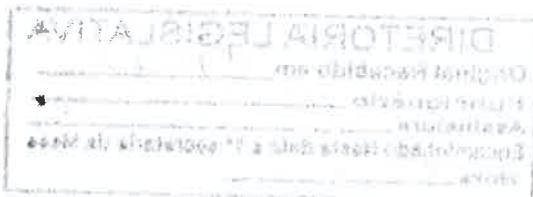
Parágrafo único. A situação de emergência de que trata esta Lei compreende os casos de atropelamentos, acidentes e lesões graves, ou outras situações em que haja risco iminente de morte do animal.

Art. 2º A inobservância do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções previstas nos arts. 56 a 60 da Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Rodrigo Minotto



Lido no expediente	65ª
Sessão de	16,07,19
Às Comissões de:	
	<input checked="" type="checkbox"/> Justiça
	<input checked="" type="checkbox"/> DE Legislação
	<input checked="" type="checkbox"/> DE Meio Ambiente
	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>
	Secretário



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente proposição legislativa é vedar a exigência de caução de qualquer natureza como condição para o atendimento de animais em situação de emergência, nas clínicas e hospitais veterinários, no Estado de Santa Catarina.

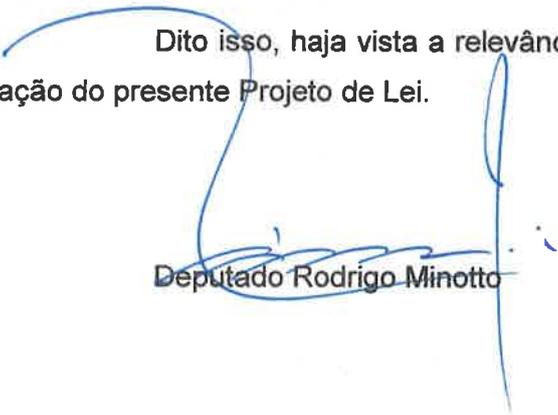
A matéria não tem a finalidade de obrigar as clínicas e os hospitais veterinários a fazerem procedimentos de emergência gratuitos, mas evitar que a exigência de caução seja pré-requisito para o atendimento.

O proprietário de animal, ao chegar em um hospital veterinário com seu "bichinho de estimação" em situação de emergência, encontra-se fragilizado, sujeitando-se, portanto, às exigências condicionantes da caução para o atendimento imediato.

Outra situação comum, é o caso de animal resgatado da rua após um acidente, por um transeunte que, imbuído de sentimento nobre, leva o animal a uma clínica veterinária e depara-se com a exigência de caução para que a prestação do socorro seja realizada.

Dessa forma, com a vedação da exigência de caução para atendimentos de emergência em clínicas e hospitais veterinários, cria-se mais um mecanismo de proteção aos animais.

Dito isso, haja vista a relevância da proposta, rogo aos demais Pares a aprovação do presente Projeto de Lei.


Deputado Rodrigo Minotto